

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preços, por Item, para eventual, aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

- **DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/10/2022;**
- **HORÁRIO DA SESSÃO ÀS 09:00 HORAS.**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: **Luciano Marcos Souza de Andrade** | E-mail: cplprimavera0819@gmail.com

Fone: (81) 3562-1126 Ramal 209

Fax: (81) 3562-1709

Endereço: sala da licitação do Centro Administrativo, Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro – Primavera - PE.

Gestores Demandantes:

Dayse Juliana dos Santos
Prefeita

Marta Andrea Lima Fidelix
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Primavera, 21 de setembro de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, através do Pregoeiro Público, **Luciano Marcos Souza de Andrade**, designado pela Portaria nº 345/2021 de 01.10.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007 e Decreto Municipal Nº 23 de 29 de junho de 2021, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera, localizado a Rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42, Centro – Primavera - PE, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera, credenciado na função de Pregoeiro.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por Item, para eventual **aquisição de SUPRIMENTOS de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1 - PREFEITURA:

CÓDIGO LOCAL: 021600 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Governo FUNCIONAL: 04.122.0021.2182.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000 PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 020300 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Administração FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 04.122.0021.2170.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 020400 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Finanças FUNCIONAL: 04.123.0021.2169.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020504 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000 PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

3.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2070.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2109.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	-----

3.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2041.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2053.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2099.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2072.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	-----

- 3.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, às mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 Para o ITEM 01B (Cota Reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I e

III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

- 4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Primavera;
 - c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
 - f) que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão **separadamente dos envelopes**, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo II e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo IV do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo (V – **Cota Principal**) e (VI – **Cota Reservada**), e a documentação de habilitação, contendo os seguintes dizeres:

➤ **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
➤ **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022**
➤ **PL N.º ____/2022**
➤ **DATA DA ABERTURA: ____/____/05/2022**
➤ **HORA: 09:00 h.**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

➤ **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
➤ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PMP**
➤ **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2022**
➤ **PL N.º ____/2022**
➤ **DATA DA ABERTURA: ____/____/2022**
➤ **HORA: 09:00 h.**
➤ **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 Credenciamento

- 6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas, lances e renegociação de preços;**
- 6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante,** conforme o caso;
- 6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes,** à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

- 6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por Item;
- 6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, todas em relação ao lance anterior ofertado pelo próprio licitante, ou seja, serão aceitos lances intermediários;
 - 6.3.2.1 Na hipótese estabelecida no subitem 6.3.2 a quantidade de licitantes a ser convidada para oferecer os novos lances será sempre a quantidade necessária a completar o número mínimo de três licitantes, incluindo o autor da proposta de menor valor por Item;
- 6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço por Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o correspondente valor estimado para a contratação;
- 6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

- 6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;
- 6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, desde que na ocasião a mesma apresente comprovação de enquadramento;
- 6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05(cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7 DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários, conforme constante do Anexo I, **devidamente assinada por representante legal da licitante**, datilografada ou editada por processamento eletrônico de dados, contendo **os itens** constantes no formato proposto no modelo de apresentação da proposta comercial constante no Anexo V e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do Anexo I deste edital, as seguintes indicações:
- a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no Anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante da planilha. Havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais. Havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pelo pregoeiro;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- e) O prazo de validade das propostas deverá ser de **60 dias**, a contar da data da entrega dos envelopes;
- f) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.

8. DO PROCESSAMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei

Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

- 8.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **a qual deverá conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (Anexo V) deste Edital, sob pena de desclassificação**, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.3 **Será desclassificada**, a proposta que deixar de cotar algum item correspondente, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou que cotar algum item em desacordo com as especificações e quantidades estabelecidas no referido Termo de Referência;
- 8.4 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital;
- 8.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC Nº 123/2006, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, **promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital**, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por item, desde que menor preço por item não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;
- 8.7 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.6 deste edital, a microempresa, empresa de pequeno porte, mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito;
- 8.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.10 AS PROPOSTAS EXCLUSIVAS PARA ME E EPP**
8.10.1 Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Estadual nº 38.493/2012, fica destinado esta licitação exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte;
- 8.11 **Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte**, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo Anexo VIII, de que é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual, bem como CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta

Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital;

- 8.13 Se o licitante da oferta de Menor Preço por Item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.14 O pregoeiro poderá renegociar com a licitante remanescente, havendo a hipótese prevista no subitem anterior, objetivando a obtenção de um preço menor por item, desde que na presença de terceiros;
- 8.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor preço por Item, observado o prazo de recurso.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- 9.1.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

¹ As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 9.1, "c" e "d", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

9.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;
- b) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) - Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
- d) - Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) - Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site www.tjpe.jus.br/certidao;
- h) - As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 9.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

9.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;
 - a.1) Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante**;
 - a.2) Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo VII;
 - b1.) *Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06.*

(Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

9.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a } 1,0)$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a } 1,0)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

- a.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a.1.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.1.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

a.1.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

a.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil).

- a.2) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.5 - Documentos Complementares:

- a) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
 - b) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do **Anexo III**;
 - c) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, conforme modelo constante do **Anexo IX**;
 - d) Apresentar os Dados Cadatrais, conforme modelo constante do **Anexo X**;
- 9.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.7 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital;
- 9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, nos termos do art.25, § 4º do Decreto Federal nº 5.450/05, o que não dispensa a apresentação do documento por parte dos licitantes.
- #### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**
- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.3 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo comunicar a decisão, na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro na ata;
- 10.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.5 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 10.7 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);
- 10.8 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da PMP, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas - Setor de Protocolo;
- 10.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aos proponentes adjudicatários que ensejarem o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocados, para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 c/c o art.24 do Decreto Estadual nº 32.541/08, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

- 11.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 11.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 11.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após homologado o resultado desta licitação, a PMP convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho;
- 12.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 12.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à PMP, o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 12.4 É facultado à PMP, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital;
- 12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente;
- 12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a PMP, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 12.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

- 12.8 Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere o subitem 12.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- 12.9 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis;
- 12.10 Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 11 deste Edital;

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA PMP

Vide Cláusula Nona da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vide Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO

Vide Cláusula Terceira da Minuta do Ata de Registro de Preços, Anexo XI deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeita – autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse públicos, derivados de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **08:00h às 12:00h**, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (81) 3562-1126 /3562-1709 – Ramal 209;
- 17.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;
- 17.7 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, respeitado o percentual previsto no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 17.8 A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a(s) classificação(es) dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera – www.diariomunicipal.com.br/amupe - conforme Decreto Municipal Nº167, de 24 de março de 2017;
- 17.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;
- 17.11 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações, observado o § 4º do art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e alterações. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, mediante preenchimento de protocolo de entrega do Edital e entrega de CD/RW ou DVD RW para gravação dos arquivos;
- 17.12 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Primavera, com endereço no preâmbulo deste Edital. A comissão responderá, via fax ou e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta;
- 17.13 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 17.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Primavera;
- 17.15 Integram o presente Edital:
17.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;
17.15.2 - Anexo II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
17.15.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente;
17.15.4 - Anexo IV - Modelo de Credencial;

- 17.15.5 - Anexo V - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial (Cota Principal);
- 17.15.6 - Anexo VI - Roteiro de Apres. da Proposta Comercial (Cota Reservada e Exclusiva);
- 17.15.7 - Anexo VII - Declaração que não Emprega Menor;
- 17.15.8- AnexoVIII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo);
- 17.15.9 - Anexo IX - Declaração Negativa de Vínculo Empregatício;
- 17.15.10 - Anexo X - Dados Cadastrais;
- 17.15.11 - Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.15.11 - Anexo XII – Minuta do contrato.

Primavera, 21 de setembro de 2022.

Dayse Juliana dos Santos
Prefeita

Marta Andrea Lima Fidelix
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

=====

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

=====

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

01 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por Item, para eventual aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Solicita-se a aquisição de suprimentos de informática, por ata registro de preços, a qual permite a esta Administração e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social a realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

A aquisição de suprimentos de Informática, justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis a Prefeitura e Fundos nas diversas ações realizadas, bem como na busca de melhorias necessárias ao desenvolvimento do Município de Primavera – PE.

03- DA JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

- A modalidade propícia para promover o processo de compra é o Pregão presencial por proporcionar celeridade ao processo e tendo em vista que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

- O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição do objeto desta, é de extrema importância ao município, sobretudo para manutenção dos setores administrativos situado na zona rural e área urbana, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

- Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, com o pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto ora licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de celeridade logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

- Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de fornecimento de energia elétrica de boa qualidade como por exemplo: queda e falta do mesmo em que não há possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais:

- A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

- A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

- Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado;"

- Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial;

- Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

- Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93;

- Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

04 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Conforme planilhas detalhadas dos
s abaixo:

MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	CARTUCHO PRETO REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNI D	150	R\$ 86,95	R\$ 13.042,50
2	CARTUCHO TRICOLOR REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNI D	150	R\$ 94,77	R\$ 14.215,50
3	CARTUCHO PRETO REF. 662 DESKJET 2515,2516,3515,3516.	UNI D	100	R\$ 101,40	R\$ 10.140,00
4	CARTUCHO TRICOLOR REF. 662 DESKJET 2515/2516/3515 3516.	UNI D	100	R\$ 104,97	R\$ 10.497,00
5	CARTUCHO PRETO REF. 664XL, DESKJET 1115/2136/3636/3836/3536/4676	UNI D	100	R\$ 140,37	R\$ 14.037,00
6	CARTUCHO TRICOLOR REF. 664XL, DESKJET 1115/2136 3636/3836/3536/4676	UNI D	100	R\$ 147,83	R\$ 14.783,00
7	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNI D	150	R\$ 238,33	R\$ 35.749,50
8	TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNI D	150	R\$ 88,33	R\$ 13.249,50
9	TONNER PARA IMPRESSORA 2035/2055	UNI D	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
10	TONNER CB283A PARA IMPRESSORAS: P1100, P1102, P1005, M1120, M1120N, M125A, M125NW, M201DW.	UNI D	230	R\$ 103,67	R\$ 23.844,10
11	TONNER CB435A PARA IMPRESSORAS: HP P1006, HP P1005, CANON 312, CANON 712, CANON 912,	UNI D	200	R\$ 104,67	R\$ 20.934,00
12	TONNER TN3472 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL- L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL-L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- L6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL- L6400DWT / HL- L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500 / DCP-L5500DN / DCP-L5502 / DCP- L5502DN / DCP-L5600/DCP-L5600DN / DCP-L5602 / DCP-L5602DN / DCP- L5650 / DCP-L5650DN / DCP-L5652 / DCP-L5652DN / MFC-L5700 / MFC-L5700DN / MFC-L5700DW / MFC- L5702 / MFC-502DW / MFC- L5750 / MFC-L5750DW / MFC-L5800 / MFC-L5800DW / MFC-L5802/ MFC- L5802DW / MFC-L5850 / MFC-L5850DW / MFC-L5900 / MFC-L5900DW/ MFC-L5902 / MFC-L5902DW / MFC- L6700 / MFC-L6700DW / MFC-L6702/ MFC-L67702DW / MFC-L6750 / MFC-L6750DW / MFC-L6800 / MFC-L6800 / MFC-L800DW / MFC-L6900 / MFC-L6900DW / MFC-L6902 / MFC-L6902DW.	UNI D	100	R\$ 176,33	R\$ 17.633,00
13	TONNER DR820 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL- L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL-L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- 6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL- L6400DWT / HL- L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500	UNI D	100	R\$ 179,67	R\$ 17.967,00
14	CARTUCHO PRETO 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNI D	120	R\$ 98,43	R\$ 11.811,60
15	CARTUCHO TRICOLOR 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNI D	120	R\$ 86,33	R\$ 10.359,60
16	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS HP: GT5820, GT5822, HPD5810, HPD5820.	UND	100	R\$ 191,77	R\$ 19.177,00
17	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON: L3150 / T544, T664	UNI D	150	R\$ 294,00	R\$ 44.100,00
Valor total Máximo Admitido R\$					R\$ 307.540,30

05 - VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 307.540,30 (Trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos);

06 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais constantes do quadro acima deverão ser entregues no Deptº de Compras da PMP, sito, Rua Coronel Braz Cavalcanti, nº 42, Centro – Primavera - PE, conforme solicitação das Secretarias demandantes.

07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma parcela em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Deptº de Compras do Município ou servidor habilitado, e será recebido:

7.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, mediante recibo expedido por servidor designado pelo Deptº de Compras e/ou responsável da Secretaria demandante;

7.2 – Definitivamente em até 5 dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, bem como estado geral do mesmo e conseqüente aceitação pelo Deptº de Compras e/ou responsável da Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/fatura emitida pela contratada.

08 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 1 ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de Compras da PMP e/ou responsável da Secretaria demandante. Não haverá reajustamento de preços;

9.1 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

9.2 - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

Danúbia Jussara dos Santos
Secretária de Administração

Marta Andrea Lima Fidelix
Fundo Municipal de Saúde - FMS

Sheila Cirleide Pereira de Lima
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes)

=====

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**, cujo objeto é o registro de preços, por item, para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Primavera, _____ de _____, de 2022.

Nome e assinatura do representante legal (sócio(s) ou procurador habilitado).

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)

2

² Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Lei nº 8.666/93

Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro limpeza, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da e

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

=====

MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE nº
5/95, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

=====

C R E D E N C I A L (MODELO)

=====

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **Pregão Presencial nº 04/2022**, cujo objeto é o registro de preços, por Item, para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

_____, ____ de ____ de 2022.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – Identificação da Interessada

2 – Referência: PL Nº 012/2022 – Pregão Presencial N.º 04/2022 - PMP

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

4 – PREÇO: indicar o preço por por algarismo e por extenso, conforme discriminados nas planilhas abaixo:

MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARTUCHO PRETO REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNI D	150	R\$	R\$
2	CARTUCHO TRICOLOR REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNI D	150	R\$	R\$
3	CARTUCHO PRETO REF. 662 DESKJET 2515,2516,3515,3516.	UNI D	100	R\$	R\$
4	CARTUCHO TRICOLOR REF. 662 DESKJET 2515/2516/3515 3516.	UNI D	100	R\$	R\$
5	CARTUCHO PRETO REF. 664XL, DESKJET 1115/2136/3636/3836/3536/4676	UNI D	100	R\$	R\$
6	CARTUCHO TRICOLOR REF. 664XL, DESKJET 1115/2136/3636/3836/3536/4676	UNI D	100	R\$	R\$
7	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNI D	150	R\$	R\$
8	TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNI D	150	R\$	R\$
9	TONNER PARA IMPRESSORA 2035/2055	UNI D	100	R\$	R\$
10	TONNER CB283A PARA IMPRESSORAS: P1100, P1102, P1005, M1120, M1120N, M125A, M125NW, M201DW.	UNI D	230	R\$	R\$
11	TONNER CB435A PARA IMPRESSORAS: HP P1006, HP P1005, CANON 312, CANON 712, CANON 912,	UNI D	200	R\$	R\$
12	TONNER TN3472 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL- L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL- L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- L6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL- L6400DWT / HL- L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500 / DCP- L5500DN / DCP- L5502 / DCP- L5502DN / DCP-L5600/DCP-L5600DN / DCP- L5602 / DCP-L5602DN / DCP- L5650 / DCP-L5650DN / DCP-L5652 / DCP- L5652DN / MFC-L5700 / MFC-L5700DN / MFC-L5700DW / MFC- L5702 / MFC- 502DW / MFC- L5750 / MFC-L5750DW / MFC-L5800 / MFC-L5800DW / MFC- L5802/ MFC- L5802DW / MFC-L5850 / MFC-L5850DW / MFC-L5900 / MFC- L5900DW/ MFC-L5902 / MFC-L5902DW / MFC- L6700 / MFC-L6700DW / MFC- L6702/ MFC-L67702DW / MFC-L6750 / MFC-L6750DW / MFC-L6800 / MFC- L6800 / MFC-L800DW / MFC-L6900 / MFC-L6900DW / MFC-L6902 / MFC- L6902DW.	UNI D	100	R\$	R\$

13	TONNER DR820 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL- L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL-L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL- L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- 6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL- L6400DW / HL- L6400DWT / HL- L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500	UNI D	100	R\$	R\$
14	CARTUCHO PRETO 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNI D	120	R\$	R\$
15	CARTUCHO TRICOLOR 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNI D	120	R\$	R\$
16	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS HP: GT5820, GT5822, HPD5810, HPD5820.	UND	100	R\$	R\$
17	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON: L3150 / T544, T664	UNI D	150	R\$	R\$
Valor total Máximo Admitido R\$					R\$

VALOR TOTAL DOS ITENS PROPOSTOS: R\$ _____ (_____).

5 - DECLARAÇÃO

5.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesas de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: de acordo com o item 7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

7 - PAGAMENTO/ REAJUSTAMENTO: de acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8 - LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

9 - Obs.: Todos os itens deverão ser cotados com marca.

A OMISSÃO DOS ITENS 5, 6 E 7 DESTE MODELO DE PROPOSTA SERÁ ENTENDIDA COMO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

=====

**DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO)**

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2022** – Primavera - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

=====

DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº ____/2022**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022**, cujo objeto **é o registro de preços**, por _____, para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 8.12 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

=====

(MODELO) – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

=====

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE, em cumprimento aos incisos I e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2022

DADOS CADASTRAIS

C.N.P.J./C.P.F.:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

U.F.:

CEP.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº AGÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

IDENTIDADE Nº

C.P.F. Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

OBS: Deverá ser Anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

Na execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ 2022

Aos ____ de ____ de ____, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Primavera, CNPJ(MF) sob o nº nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Braz Cavalcante, nº 42, Centro, Primavera - PE, neste Ato representada por sua Prefeita Sra. **Dayse Juliana dos Santos**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.944.763/SDS/PE, CPF nº 074.057.734-98, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada, simplesmente, **PMP**, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ RG nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº ____/2022, PL nº ____/2022, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro Público **Luciano Marcos Souza de Andrade**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, cujo objeto é o registro de preços, por , para eventual aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Primavera - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº. 013/2007, de 04.06.2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente ata é: registro de preços, por , para registro de preços, por item, para eventual **aquisição de suprimentos de informática, para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Primavera – PE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 - MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARTUCHO PRETO REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNI D	150	R\$	R\$
2	CARTUCHO TRICOLOR REF. 122, 1000/2000/2050/3050	UNI D	150	R\$	R\$
3	CARTUCHO PRETO REF. 662 DESKJET 2515,2516,3515,3516.	UNI D	100	R\$	R\$
4	CARTUCHO TRICOLOR REF. 662 DESKJET 2515/2516/3515 3516.	UNI D	100	R\$	R\$
5	CARTUCHO PRETO REF. 664XL, DESKJET 1115/2136/3636/3836/3536/4676	UNI D	100	R\$	R\$
6	CARTUCHO TRICOLOR REF. 664XL, DESKJET 1115/2136/3636/3836/3536/4676	UNI D	100	R\$	R\$
7	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNI D	150	R\$	R\$
8	TINTA PRETA PARA IMPRESSORAS T664120/T664220/T664320/T664420/L200/L210/L110/L355/L555/L365/L45 5, ORIGINAL 70ML	UNI D	150	R\$	R\$
9	TONNER PARA IMPRESSORA 2035/2055	UNI D	100	R\$	R\$

10	TONNER CB283A PARA IMPRESSORAS: P1100, P1102, P1005, M1120, M1120N, M125A, M125NW, M201DW.	UNI D	230	R\$	R\$
11	TONNER CB435A PARA IMPRESSORAS: HP P1006, HP P1005, CANON 312, CANON 712, CANON 912,	UNI D	200	R\$	R\$
12	TONNER TN3472 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL- L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL- L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL-L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- L6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL-L6400DW / HL- L6400DWT / HL- L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500 / DCP- L5500DN / DCP- L5502 / DCP- L5502DN / DCP-L5600/DCP-L5600DN / DCP- L5602 / DCP-L5602DN / DCP- L5650 / DCP-L5650DN / DCP-L5652 / DCP- L5652DN / MFC-L5700 / MFC-L5700DN / MFC-L5700DW / MFC- L5702 / MFC- 502DW / MFC- L5750 / MFC-L5750DW / MFC-L5800 / MFC-L5800DW / MFC- L5802/ MFC- L5802DW / MFC-L5850 / MFC-L5850DW / MFC-L5900 / MFC- L5900DW/ MFC-L5902 / MFC-L5902DW / MFC- L6700 / MFC-L6700DW / MFC- L6702/ MFC-L67702DW / MFC-L6750 / MFC-L6750DW / MFC-L6800 / MFC- L6800 / MFC-L800DW / MFC-L6900 / MFC-L6900DW / MFC-L6902 / MFC- L6902DW.	UNI D	100	R\$	R\$
13	TONNER DR820 PARA IMPRESSORAS: HL-L5000D / HL- L500 / HL- L5100DN / HL-L5102 / HL-L5102DW / HL- L5200 / HL-L5200DW / HL- L5200DWT / HL-L5202 / HL- L5202DW / HL-L6200 / HL-L6200DW / HL- L6200DWT / HL-L6202 / HL- L6202DW / HL-L6250 / HL-L6250DW / HL- L6300 / HL-L6300DW / HL-L6400 / HL- L6400DW / HL- L6400DWT / HL- L6402 / HL-L6402DW / DCP-L5500	UNI D	100	R\$	R\$
14	CARTUCHO PRETO 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNI D	120	R\$	R\$
15	CARTUCHO TRICOLOR 667 PARA IMPRESSORAS: DESKJET INK ADVANTAGE 2376, DESKJET INK ADVANTAGE 2776, DESKJET INK ADVANTAGE 6476.	UNI D	120	R\$	R\$
16	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS HP: GT5820, GT5822, HPD5810, HPD5820.	UND	100	R\$	R\$
17	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON: L3150 / T544, T664	UNI D	150	R\$	R\$
Valor total Máximo Admitido R\$					R\$

1.2 VALOR TOTAL DOS ITENS PROPOSTOS R\$ _____ (_____).

1.3 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão incluídos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 - PREFEITURA:

CÓDIGO LOCAL: 021600 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Governo FUNCIONAL: 04.122.0021.2182.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000 PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 020300 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Administração FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 04.122.0021.2170.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 020400 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Finanças FUNCIONAL: 04.123.0021.2169.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020504 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000 PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

4.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2070.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2109.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	-----

4.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2041.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
---	--

CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2053.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2099.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2072.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

5 – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho e entrega da mesma ao FORNECEDOR;

6.2 Cada fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 O fornecimento deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta Ata de Registro de Preços.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente à(s) contratada(s), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Deptº de Compras da PMP e/ou responsável da Secretaria demandante;

7.2 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

7.3 A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços obrigará-se-á:

8.1 – a fornecer de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, observando-se o prazo de antecedência para o fornecimento;

8.2 - a substituir os produtos, objeto deste Pregão, que não forem aceitos pelo Deptº de Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.3 - entregar o objeto contratado em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento de ordem de fornecimento pelo Deptº de Compras da PMP e/ou responsável da Secretaria demandante, observadas as demais condições e especificações contidas neste Edital;

8.4 - a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

8.5 - a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **Município** ou a terceiros, oriundo da presente contratação, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

8.6 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PMP

9.1 - a efetuar o pagamento à **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme pactuado;

9.2 - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

9.3 - a notificar a **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no caso de qualquer irregularidade na execução do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 Aos adjudicatário que ensejar o **retardamento da assinatura da ata de registro de preços, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, para o fornecimento dos suprimentos de informática, objeto para o qual foi registrado o preço**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.2 Os contratos regidos por esta Lei, poderão ser alterados com as devidas justificativas de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93;

11.3 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

11.4 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença;

11.5 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DA VALIDADE

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria de Administração e Planejamento da PMP), nos termos da legislação vigente.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Primavera - PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

MINUTA DO CONTRATO - PMP N.º _____/2022

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA – PE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**. A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, _____. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, neste ato representada pela Prefeita, a Srª. Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF nº 074.067.734-98, residente e domiciliada neste município, e como **CONTRATADA** a Empresa:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº _____
ENDEREÇO COMPLETO: Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade) – (UF),
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
IDENTIDADE Nº _____ CPF (MF) Nº _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade) – (UF).

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022, do tipo menor preço por**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas normas constantes de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007 e Decreto Municipal Nº 23 de 29 de junho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA I - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Primavera – PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na proposta da contratada e de acordo com o exigido nos anexos do Edital.

1.2 - **Fundamenta-se** o presente instrumento no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022** e nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 013/2007, de 04.06.2007 e Decreto Municipal Nº 23 de 29 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento de Primavera, para o exercício de 2022:

2.2.1 - PREFEITURA:

CÓDIGO LOCAL: 021600 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Governo FUNCIONAL: 04.122.0021.2182.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 12.361.0120.2085.0000 PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 020300 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Administração FUNCIONAL: 04.122.0021.2176.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020500 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 04.122.0021.2170.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 020400 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Finanças FUNCIONAL: 04.123.0021.2169.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 020504 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Secretaria de Educação FUNCIONAL: 12.361.0120.2022.0000 PROGRAMA: Gestão Educacional Ens. Fundamental e Infantil. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00

2.2.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.122.0021.2096.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2150.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2070.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.302.0100.2159.0000 PROGRAMA: Promoção de Assistência a Saúde NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022201 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL: 10.301.0109.2109.0000 PROGRAMA: Assistência de Atenção Básica NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	-----

2.2.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.122.0021.2080.0000 PROGRAMA: Administração Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2041.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2053.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.244.0080.2099.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00
CÓDIGO LOCAL: 022101 PODER EXECUTIVO UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social - FMS FUNCIONAL: 08.243.0080.2072.0000 PROGRAMA: Assistência Social Geral NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00	

2.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA III - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela aquisição dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor total de R\$ _____ (_____), referente ao(s) (s) _____, o qual será pago de acordo com os fornecimentos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de demandante para fiscalizar o acompanhamento do objeto deste instrumento contratual, tudo processado legalmente. Conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	COTAS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES (R\$)
VALOR TOTAL PARA TODOS OS S ➔							

3.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário responsável pela solicitação dos materiais designado pela Prefeitura de Primavera. Não haverá reajustamento de preços, podendo haver reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver elevação de preços dos produtos, dado pelo Governo Federal.

3.3 - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **PMP**;

3.4 - A critério da **PMP**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA IV – DOS PRAZOS

- 4.1 - Para o fornecimento dos materiais, de forma imediata, em conformidade com autorização do Gestor demandante;
- 4.2 - Prazo de pagamento, em até 30 (trinta) dias de acordo com o recebimento das Notas Fiscais;
- 4.3 - Prazo de vigência do presente Contrato, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - a fornecer o objeto deste instrumento contratual, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 5.2 - fornecer as quantidades do objeto ora contratado requisitadas pela Administração, com a autorização dos ordenadores credenciados, bem como fornecer os materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal de qualidade aprovada pelos órgãos competentes;
- 5.3 - a arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO;
- 5.4 - a prestar um bom atendimento as Secretarias demandantes destinados ao fornecimento;
- 5.5 - a responder por danos e prejuízos causados à PMP e/ou a terceiros, decorrentes dos de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, ora contratados, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 5.6 - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PMP obrigar-se-á:

- 6.1 - a efetuar o pagamento à **EMPRESA CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- 6.2 - a nomear os servidores credenciados para emitir autorização de fornecimento dos de materiais de expediente, limpeza e higiene pessoal, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera;
- 6.3 - a notificar a **EMPRESA CONTRATADA**, no caso de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Aos adjudicatário que ensejar o retardamento da assinatura do contrato, do recebimento da Nota de Empenho, quando convocado, ou quando para o fornecimento dos produtos, do objeto para o qual foi registrado o preço, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da

reparação dos danos causados: Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Primavera e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- j) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- k) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- l) Apresentar documentação falsa;
- m) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- n) Não manter a proposta;
- o) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- r) Multa, sendo:
 - i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.
 - i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

7.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

7.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA VIII - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato será realizado por servidores designados pelos gestores demandantes do contrato.

8.2. Após verificar que o objeto deste Contrato foi executado em conformidade com o especificado no Anexo I, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA IX - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, de acordo com o Art. 65. Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro desta Cidade de Primavera – PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Primavera - PE, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA